



Município de Capanema - PR

050001

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

050002

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. *[...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.


Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

0.8003

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **19 dias do mês de abril de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

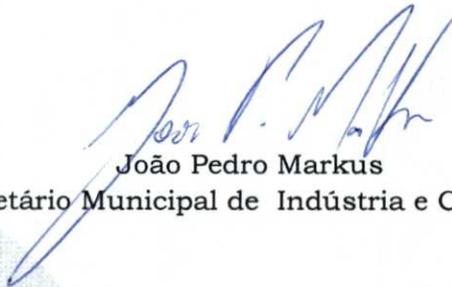
DE: João Pedro Markus
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).

Respeitosamente,



João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria e Comércio



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smm@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. João Pedro Markus

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | 1,00 | UN | 5.480,00 | 5.480,00 |
| 2 | 65904 | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | 1,00 | UN | 230,00 | 230,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.710,00 |

Live Scanner ENBIOSCAN-F FLAT TYPE





Especificações Técnicas:

Tipo da Interface: USB 2.0 Tipo A e Tipo B

Uso: Flat Scanner (Captura Pousada)

Área de captura: 1.24" x 1.24"

Resolução: 500 DPI

Tamanho da Imagem: 600 x 600 pixels

Peso: 510g

Tamanho: 149(C) x 83(L) x 71(A) mm

Umidade: 0 ~ 95%

Temperatura: -20 ~ 60°C

Voltagem: 5V (via USB)

Certificados FCC, MIC, CE, PIV (FBI)

Driver OS:- Windows 2000/XP/2003/Vista/2008/7 32 e 64-bit
- Linux kernel 2.6 ou superior

Característica: Faz a captura a impressão digital pousada.

Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza;

Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh);

Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real;

SDK: eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen).

- Criptografia AES 256 bit.

- ISO/IEC 19794-2:2005

- ANSI/INCITS 378-2004

- WSQ

- NIST NFIQ

(vide documento anexo)

Webcam LOGITECH C270, HD 720p com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen CX 1 UN





Especificações Técnicas:

Requisitos básicos:

- 1 GHz
- 512 MB de RAM ou mais
- 200 MB de espaço no disco rígido
- Conexão com a Internet
- Porta USB 1.1 (recomenda-se 2.0)

Para videochamada e gravação HD de 720p:

- 2,4 GHz Intel® Core 2 Duo
- 2 GB de RAM
- 200 MB de espaço no disco rígido
- Porta USB 2.0
- Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior
- Resolução de tela de 1280 x 720

- **Especificações técnicas:**
- Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado
- Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels
- Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software)
- Microfone embutido com a tecnologia Logitech RightSound
- USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado)
- Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores LCD ou CRT

Software da câmara Web da Logitech:

- Logitech Vid HD
- Tecnologia Logitech RightLight™
- Captura de vídeo e foto

Conteúdo do pacote

- Câmera Web com cabo de 1,5 metro
- Documentação do usuário

(vide documento anexo)

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A empresa contratada deverá fornecer os objetos solicitados em até 10 (dez) dias corridos após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.



- 5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.
- 5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.11133
- 5.6. O requerimento deverá ser carimbado e/ou assinado pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os equipamentos que compõem o objeto da presente contratação são de suma importância para a manutenção dos atendimentos referente ao Instituto de Identificação do Paraná, também para os atendimentos do PAV (Ponto de atendimento virtual da receita federal), além de outros cadastros da Agência do trabalhador e da própria Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A necessidade de aquisição dos equipamentos é justificada pela avaria dos equipamentos existentes, em razão do seu tempo de uso.

O leitor biométrico e a *webcam* são equipamentos utilizados para coleta das digitais e registros de ilustrações fotográficas das pessoas que procuram os serviços disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A título de reforço argumentativo, depreende-se da Lei Federal nº 7.116/83, que o Instituto de Identificação do Paraná realiza a Identificação Civil e respectiva expedição de Carteira de Identidade para Brasileiros Natos, Naturalizados e os Portugueses que comprovadamente gozem do Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses.

Portanto, a aquisição dos equipamentos vai ao encontro do interesse público.

A escolha dos modelos dos equipamentos levou em conta o custo-benefício, a indicação dos profissionais que trabalham diariamente no serviço, além de estar de acordo com os padrões



exigidos pelo Instituto de Identificação do Paraná. Assim, dentre os modelos disponíveis no mercado, os indicados neste termo de referência compõem a melhor solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

7.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

7.2.1. O valor proposto pela CONTRATADA corresponde ao menor valor cotado/orçado, inclusive se considerados os preços dos produtos na rede mundial de computadores (*internet*), conforme se extrai do instrumento de orçamento definitivo e da pesquisa de preços.

7.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.3.1. O preço apontado corresponde ao de menor valor dentre os orçamentos apresentados pelas empresas oficiadas e os preços cotados de sítios eletrônicos de pessoas jurídicas que comercializam tais modalidades de equipamentos. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com as empresas CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 01.442.270/0001-15), BELINSKI E SOUZA LTDA (CNPJ nº 08.831.603/0001-47), PONTOCAP'INFORMÁTICA E INTERNET LTDA (CNPJ nº 06.226.040/0001-32) e sites de Domínio Livre, empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de suprimentos de informática.

7.4. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

7.4.1. No intuito de se alcançar a contratação mais vantajosa à Administração foram orçados os equipamentos informáticos perante 3 (três) empresas especializadas, sendo duas desta Municipalidade e outra de cidade próxima (Francisco Beltrão/PR) e, por cautela, orçados os mesmos equipamentos em *home pages* (sítios eletrônicos) de empresas vendedoras com atuação em todo o território nacional.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Franconer Minte**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal deriva de ser ele o responsável pelo departamento no qual os equipamentos eletrônicos.



Município de Capanema - PR

080009

Além disso, na condição de diretor, receberá os equipamentos quando forem entregues e instalados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de abril de 2023.



João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 26/04/2023

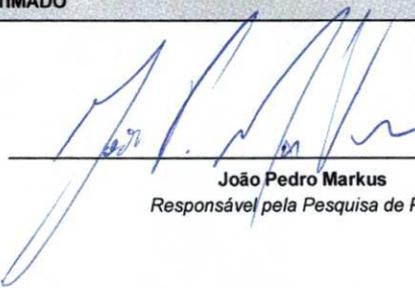


Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO
DEFINITIVO
E
PESQUISA DE PREÇOS

| ORÇAMENTO | |
|--|--|
| AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. | |
| MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO | |
| PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL | |
| PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL. | |
| VALIDADE: 12 MESES. | |

| Item | Código produto | Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA | CENTERBEL | PONTOCAP INFORMÁTICA |
|------------------------------|----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|---------------------------|--------------|----------------------|
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | 1 | UN | 5.480,00 | 5.480,00 | R\$ 5.480,00 | R\$ 7.950,00 | R\$ 9.780,00 |
| 2 | 65904 | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | 1 | UN | 230,00 | 230,00 | R\$ 230,00 | R\$ 690,00 | R\$ 270,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO | | | | | | 5.710,00 | | | |


 João Pedro Markus
 Responsável pela Pesquisa de Preços

010011

00012

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 01442270001-15 E-MAIL: alesrendes@ciab.com
 ENDEREÇO: AV ESPIRITO SANTO 816
 COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46-3552-1320
 CIDADE: CAPANEMA UF: RJ

AQUISIÇÃO DE COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, ANEXO A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRAZO: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
PRAZO PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
VALIDADE:

LOTE 1 - LOTE 001

| PRODUTO | UNID | QUAN | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--|------|------|----------|----------|
| COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 USO ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" x 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 378-2004, WSQ, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS. <i>COLETOR Scanner ENBIO BRAND-PLUS - NITGEN</i> | UNID | 1 | 5.480,00 | 5.480,00 |
| WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | UND | 1 | 230,00 | 230,00 |

TOTAL R\$ 5.710,00

DATA 22/3/2023

Alexandre Mendes
 Capanema Informática Ltda.
 CNPJ 01.442.270/0001-15

CARIMBO E ASSINATURA

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Data:** 06/04/2023 11:14**Para:** alessandro@ciabr.com.br

050013

Boa tarde, O Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Grata



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Jeandra Wilmsen
Assessora de Gabinete
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ORÇAMENTO.doc

36,0KB

**centerbel**www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.comFone: (46)
3524-9076Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

0:50014

ORÇAMENTO

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|--|----|------|--------------------|-------------|
| 1. | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | UN | 1 | 7950,00 | 7950,00 |
| 2. | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | UN | 1 | 690,00 | 690,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 8640,00 | |

VALIDADE 60 IDAS**Francisco Beltrão 12 de Abril de 2023**

Belinki e Souza Ltda.
 CNPJ/MF Nº (08831603000147)
 IE 9040462993
 Rua Tenente Camargo, nº 1015
 Bairro Presidente Kennedy
 Francisco Beltrão - PR
 centerbelfb@hotmail.com
 Fone: 46 35249076
 Dados bancários: BB 001
 AG 0616-5 C/C 45155-x

08.831.603/0001-47
 BELINKI & SOUZA
 Paulo Rodrigo de Souza
 CPF: 84369420/04050826909
 Rua Tenente Camargo, 1015
 Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
 [85605030 - Francisco Beltrão - PR]

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>

Data: 14/04/2023 15:50

Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

05015

Boa tarde

Segue o orçamento.

Att

Paulo

Centerbel

Fone: 46 35249076

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de abril de 2023 10:40

Para: CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PREZADOS BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO PARA UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

SOLICITO QUE O ORÇAMENTO SEJA DEVOLVIDO CARIMBADO E ASSINADO NESSE EMAIL O MAIS BREVE POSSÍVEL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Jeandra Wilmsen
Assessora de Gabinete

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

enbios.pdf

340KB

0.5016

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Pontocap Informatica ME
 CNPJ: 06 226 040/000132 E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: Rua Padre Aureo, 1316
 COMPLEMENTO: Solo comercial BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: 46 3552 2444
 CIDADE: Capaneva UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| ITEM | PRODUTO | UN | QTDE | V. UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----|------|-------------------------------------|-------------|
| 1. | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | UN | 1 | | 9780.00 |
| | | | | - MOD. Enkocom - D Plus - DFDU 500+ | |
| 2. | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | UN | 1 | | 270.00 |
| | | | | Logitech c 270 | |
| | | | | RS | 10050.00 |

DATA Pontocap Informatica Ltda Me

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE Capaneva O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Data:** 06/04/2023 11:05**Para:** suporte@pontocap.com.br

0-0017

Boa tarde, O Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Jeandra Wilmsen

Assessora de Gabinete

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ORÇAMENTO.doc

36,0KB

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**De:** Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>**Data:** 10/04/2023 09:54**Para:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0.5018

Bom dia,

infelizmente não temos fornecedores para tais itens.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
CNPJ. 73.334.476/0001-32
46 3536 6378

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 6 de abril de 2023 11:11**Para:** anamichele@hotmail.com <anamichele@hotmail.com>**Assunto:** Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde, O Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Grata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Jeandra Wilmsen

Assessora de Gabinete

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Data:** 06/04/2023 11:17**Para:** lucasfmalkut@icloud.com

008019

Boa tarde, O Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Grata



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Jeandra Wilmsen
Assessora de Gabinete
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ORÇAMENTO.doc

36,0KB

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Data:** 06/04/2023 11:16**Para:** juvdistribuidora@gmail.com

030020

Boa tarde, O Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Grata



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Jeandra Wilmsen
Assessora de Gabinete
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ORÇAMENTO.doc

36,0KB

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**De:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Data:** 06/04/2023 11:14**Para:** itamarmuller@hotmail.com

03021

Boa tarde, O Município de Capanema/PR estará realizando uma Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza, ASSINAR, DATAR E CARIMBAR ou ainda ASSINATURA DIGITAL. Se possível retornar o mesmo por e-mail. Favor observar atentamente o descritivo e demais características do orçamento. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados por este e-mail ou pelos contatos descritos abaixo. Qualquer dúvida, estamos à disposição. Grata



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Jeandra Wilmsen
Assessora de Gabinete
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ORÇAMENTO.doc

36,0KB

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 06/04/2023 10:51

Para: Americansul Livraria e Papelaria <americansul@wln.com.br>

0.5022

PREZADOS BOM DIA,

SOLICITO ORÇAMENTO PARA UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 1 SCANNER DIGITAL E 1 WEBCAM CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

SOLICITO QUE O ORÇAMENTO SEJA DEVOLVIDO CARIMBADO E ASSINADO NESSE EMAIL O MAIS BREVE POSSÍVEL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Jeandra Wilmsen
Assessora de Gabinete
Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Portaria 8.021 de 09 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ORÇAMENTO.doc

36,0KB

0.5023



Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

Código de área DDD + número do whatsapp

BR (xx) xxxxx-xxxx

Enviar

Eu aceito receber informações via WhatsApp

extra.com.br

Encontre aqui as melhores ofertas

Informe seu CEP

☆☆☆☆☆ (0)



Live Scanner eNBioScan-F Flat Type - Captura Pousada - Não Especificado
(Cód. Item 8900074)

R\$ 6.290,00

ou até 6x de R\$1.048,33 sem juros [ver parcelamento](#)

0.5024



R\$ 6.290,00

à vista no Cartão Extra ou 14x de R\$ 449,29 sem juros. [Peça já o seu cartão Extra](#)

Comprar

[Vendido e entregue por financeiro@fxinformatica.com.br](mailto:financeiro@fxinformatica.com.br)

Calcule o frete e prazo de entrega

85760-000

[Usar minha localização](#)

[Capanea - PR](#)

Detalhes do produto >

Características >

[Denunciar produto](#)

Avaliações de Clientes

Ainda não há avaliações sobre este produto.

0.50025

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Meu carrinho](#)



[Minha conta](#)



[Meus pedidos](#)

[Compre pelo Whatsapp](#)

> [Atendimento](#)

> [Marcas e produtos mais buscados](#)

Ambiente
100% seguro 

Via S.A. | Avenida Rebauças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115



Quer receber ofertas de produtos semelhantes a esse em seu WhatsApp? Preencha seu número no campo abaixo.

Código de área DDD - número do whatsapp

BR (00) (00) xxxxx-xxxx

Enviar

eu aperto recebo informações via WhatsApp

Chame o vendedor Atendimento Lista de Presentes

extra.com.br Informe seu CEP Encontre aqui as melhores ofertas

Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos

Compre por toda loja Mercado Baixe o APP Smartphones Eletrodomésticos TV e Vídeo Clube Extra Venda seus Produtos

Extra.com.br > Acessórios e Inovações > Automação Comercial > Leitores



★★★★★ (0 avaliações)

Vendido e entregue por financeiro@fxinformatica.com.br

Live Scanner eNBioScan-F Flat Type - Captura Pousada - Não Especificado

ÍCida Item 89000741 [Outros produtos Nitgen](#)

R\$ 6.290,00

ou até 6x de R\$1.048,33 sem juros [ver parcelamento](#)

Comprar

R\$ 6.290,00

à vista no Cartão Extra ou 14x de R\$ 449,29 sem juros [Peça já o seu cartão Extra](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

85760-000

Consultar

Capanema - PR

Normal

até 12 de maio, sexta

R\$ 30,30

[Ver regras de frete](#)

050027

CARACTERÍSTICAS :

Faz a captura e impressão digital nativo, proporcionando uma leitura de ponto-a-ponto da digital

Acompanha cabo de 1.8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo

256 níveis de cinza

Captura da impressão digital molhada

Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh)

Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real

SDK eXBSP SDK (Tecnologia própria Nitgem e FDXDK

- Criptograma AES 256 bit

- ISO/REC 19794-2:2005

- ANSI/NCS-378-2004

- WSO

- MIST NRIQ

APLICAÇÃO :

Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital)

Satisfaz o Padrão Internacional (FBI/FIV)

Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh)

Confiança do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada

Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real

Extract/Match de Manuais

Vem com o driver e programa demonstrativo

01:0828

Descrição do produto

Scanner de Impressão Digital de Captura Pousada (Homologado pelo DETRAN), é um moderno sistema de leitura de impressões digitais e funciona como uma ferramenta de segurança, liberando ou vedando os acessos aos mais diversos equipamentos, locais ou sistemas.

O Equipamento Live Scanner eNBloScan-F Flat Type realiza a leitura das digitais com uma área maior de captura.

Dados extraídos da impressão digital são extremamente mais precisos do que qualquer outro leitor de digitais. Este modelo de leitor permite reduzir o FAR/FRR (tempo de leitura).

É muito fácil de ser utilizado e facilita a sua impressão digital, permite a captura de dedos úmidos ou molhados.

Segue todos os requisitos solicitados pelo padrão internacional.

Está homologado e pode ser utilizado nos DETRANS, CIRETRANS, SENAT, Petrópolis, Secretaria de Segurança Pública dos diversos estados da Federação Brasileira e Clínicas credenciadas dos Departamentos de Trânsito, Unimeas, Golden Cross, e instituições de segurança.

Leitor Biométrica Digital, para leituras de impressões digitais de altíssima precisão e resolução.

Linha Nígen, identificação civil (Live Scanner).

Scanner de Impressão Digital de Captura Rolada, moderno sistema de leitura de impressões digitais e funciona como uma ferramenta de segurança, liberando ou vedando os acessos aos mais diversos equipamentos, locais ou sistemas.

PACOTE DE SOFTWARE :

SDK: - Kit para desenvolvimento / Exemplos com código-fonte

0-5030

DRIVER: - Easy Installation para Windows, Linux e Android.

Ficha Técnica

? Modelo : eNBioScan-f FLAT TYPE

? Tipo da Interface : USB 2.0 Tipo A e Tipo B

? Uso / Aplicação : Flat Scanner (Captura Pousada)

? Área de captura : 1.24" x 1.24"

? Captura : Qualquer ângulo (360°)

? Resolução : 500 DPI

? Tamanho da Imagem : 600 x 600 pixels

? Dimensões : 149(C) x 83(L) x 71(A) mm

? Temperatura de Operação : -20 ~ 60°C

? Umidade : 0 ~ 95%

? Voltagem : 5V (via USB)

Dados Técnicos

? Tempo de Captura : ~ 300 milissegundos

? Padrões / Certificados : FCC, MIC, CE, PIV (FBI)

? Biblioteca SDK : eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen) / Criptografia AES 256 bit.

? Padrões do SDK : ISO/IEC 19794-2:2005 / ANSI/INCITS 378-2004 / Compressão : WSQ / Qualidade da imagem: NIST NFIQ

? Driver OS :

- Windows 2000/XP/2003/Vista/2008/7 32 e 64-bit

- Linux kernel 2.6 ou superior.

? Tecnologia adicional : Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos.

? Peso : 510 g

? Requisitos mínimos :

- Pentium 4 2GHz, 256MB RAM or higher

- USB 2.0

? Garantia : 12 meses.



Lista de Desejos

Início » Coletores de Impressão Digital » Biometrias » Scanner

LIVE SCANNER ENBIOSCAN-F FLAT TYPE

Código: MY7JU6T6U

Marca: finger

CONSULTE O PREÇO

Um avançado Scanner de impressão digital, com uma área maior de captura. Dados mais precisos da impressão digital podem ser adquiridos através desse novo dispositivo, assim diminuindo o tempo de captura e o custo por impressão. É muito fácil de ser utilizado e facilita a leitura da impressão digital de dedos úmidos ou molhados. Segue todos os requisitos solicitados pelo padrão Internacional.

Homologado e utilizado no DETRAN, CIRETRANS, Secretaria de Segurança Pública e CFCs do PR.

Aplicação: Compatível com sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação por Impressão Digital) e que atenda ao Padrão Internacional (FBI PIV). Excelente habilidade na captura (Dureza de Prisma 7 Moh). Confiabilidade do sensor Óptico para reconhecer uma impressão digital molhada. Captura dados da impressão digital & exibição da imagem em Tempo-Real. Suporte a algoritmos de Match de Minúcias. Funciona com o driver e programa demonstrativo.

Pacote de Software: SDK

Driver

Especificações Técnicas

Requisitos mínimos: - Pentium 4 2GHz, 256MB RAM or higher
- USB 2.0

| EM | eNBioScan-F FLAT |
|-------------------|---|
| tipo da Interface | USB 2.0 Tipo A e Tipo B |
| tipo de Scanner | Flat Scanner (Captura Pousada) |
| área de captura | 1.24" x 1.24" |
| resolução | 500 DPI |
| tamanho da Imagem | 600 x 600 pixels |
| peso | 510g |
| tamanho | 149(C) x 83(L) x 71(A) mm |
| umidade | 0 ~ 95% |
| temperatura | -20 ~ 60°C |
| tensão | 5V (via USB) |
| certificados | FCC, MIC, CE, PIV (FBI) - Windows 2000/XP/2003/Vista/2008/7 32 e 64-bit - Linux kernel 2.6 ou superior |
| software: | Faz a captura a impressão digital pousada. Acompanha cabo de 1,8 metros com conexão externa, evitando violação do sensor em caso de substituição do mesmo; 256 níveis de cinza; Captura da impressão digital molhada; Excelente habilidade na captura (Dureza do Prisma 7 Moh); Captura dados da impressão digital e exibição da imagem em Tempo-Real; SDK: eNBSP SDK (Tecnologia própria Nitgen). - Criptografia AES 256 bit. - ISO/IEC 19794-2:2005 - ANSI/INCITS 378-2004 - WSQ - NIST NFIQ |
| característica | |

0:00:32



□□□□□□

Webcam Logitech C270, HD 720p com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen CX 1 UN

Código: 144755

Mais produtos [Logitech](#)

★★★★★ (34)

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

R\$ 224,91 à vista

Ou 3x de R\$ 83,30[Ver parcelas](#)

Acréscimo de 5.46%a.m. e 89.23% a.a.

Total a prazo: R\$ 249,90

0.50033

Quantidade

-

1

+

Comprar**Calcular frete e prazo de entrega**

Digite o CEP

Calcular**Consultar estoque em loja física**

Escolha uma loja para verificar a disponibilidade

☰ Descrição

Características do Produto

Mais suave. Mais nítida. Mais intensa. Mais clara

- Tecnologia Logitech Fluid Crystal. É o que faz com que uma câmara Web da Logitech seja melhor.
- É vídeo mais suave, imagens mais nítidas, cores mais intensas e som mais claro em condições reais.

Faça chamadas em HD

- Desfrute de videochamadas HD em widescreen de 720p na maioria dos aplicativos de mensagem instantânea e no Logitech Vid™ HD.

Sorria

- Seus amigos e familiares verão você em detalhes realistas com fotos de 3 megapixels.

Fale claramente

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar

- Você pode ser navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#) dos de fundo.

Tecnologia RightLight

- Ajusta automaticamente a imagem durante a chamada, para que você tenha a melhor aparência, mesmo sob luz fraca. 0:0034

Compatibilidade com mensagem instantânea

- Funciona com Skype, Windows Live Messenger, Yahoo!® Messenger, AOL® Instant Messenger (AIM®) e outros populares aplicativos de mensagem instantânea.

Software de edição de vídeo gratuito

- A Logitech associou-se à MAGIX para oferecer o MAGIX Photo Manager 9 e o MAGIX Video Easy com a nova câmara Web da Logitech. E são gratuitos.

Especificações

Requisitos básicos:

- 1 GHz
- 512 MB de RAM ou mais
- 200 MB de espaço no disco rígido
- Conexão com a Internet
- Porta USB 1.1 (recomenda-se 2.0)

Para videochamada e gravação HD de 720p:

- 2,4 GHz Intel® Core 2 Duo
- 2 GB de RAM
- 200 MB de espaço no disco rígido
- Porta USB 2.0
- Velocidade de carregamento de 1 Mbps ou superior
- Resolução de tela de 1280 x 720

Especificações técnicas:

- Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado
- Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels
- Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software)
- Microfone embutido com a tecnologia Logitech RightSound
- USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado)

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Software da câmara Web da Logitech:

- Logitech Vid HD
- Tecnologia Logitech RightLight™
- Captura de vídeo e foto

0.8035

Conteúdo do pacote

- Câmera Web com cabo de 1,5 metro
- Documentação do usuário

Garantia

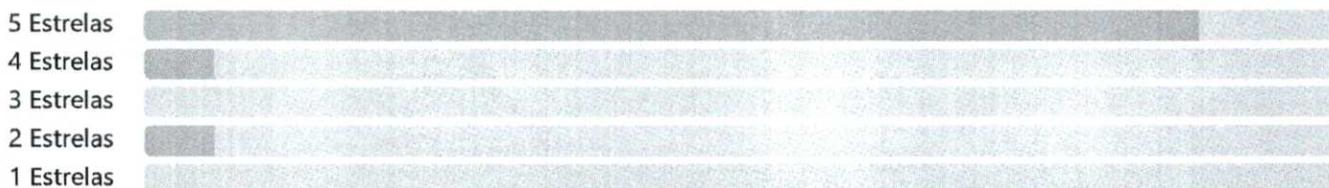
- Garantia de hardware limitada de 2 anos

★ Avaliação do produto



5,0 de 5 estrelas

34 avaliações



Você comprou este produto na Kalunga?

Compartilhe sua opinião com a gente.

[Avaliar o produto](#)

Confira as opiniões dos clientes sobre este produto



Perfeito!

O processo de aquisição do produto foi excelente!

Eduardo Starke

17/04/2023

Esta avaliação foi útil? [Sim 0](#) | [Não 0](#)

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Cumpra o que promete

Bom microfone. Definição ok para chamadas de vídeo

Renato Almeida Mazzocco

06/02/2023

Esta avaliação foi útil? **Sim 0** | **Não 0**

08036

**Resolução fraca**

esperava uma qualidade de resolução melhor, embora o áudio seja bom, deixou a desejar

Bianca Jones

15/12/2022

Esta avaliação foi útil? **Sim 0** | **Não 0****Produto de qualidade**

Excelente custo benefício!

FIRMINO BORGES LEAL

05/11/2022

Esta avaliação foi útil? **Sim 0** | **Não 0****Câmera excelente.**

Muito top, gostei da imagem.

Lucas Jacome Silva

01/11/2022

Esta avaliação foi útil? **Sim 0** | **Não 0**

Ver mais avaliações ▾

Institucional

Sobre a Kalunga

Lojas Kalunga

Trabalhe Conosco

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

Fale Conosco

Mapa do Site

Serviços Kalunga

0.5037

Kalunga Copy&Print

Assessoria de Imprensa

Redes Sociais



Certificados e Segurança

Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#).

DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO JURÍDICA
E FISCAL DA EMPRESA
CONTRATADA

0.5039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.442.270/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/09/1996 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL CAPANEMA INFORMATICA LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIA INFORMATICA | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO | NÚMERO 816 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---------------------|---------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 5521-320 |
|---------------------|---------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 16:28:53 (data e hora de Brasília).

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Equipamentos Eletrônicos, Materiais para Escritório, de Informática, Comunicação, Implantação de Sistemas e Programas, Assistência em Telecomunicações, Telefonia, Desenvolvimento de Marketing e Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Livraria), passando a ser: (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 02

eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 8.000,00 (oito mil reais) é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pela sócia DILCE MARIA TUBIANA e R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais) com a utilização de Reservas de Lucros Contabilizados na empresa no ano de 2015 pelo sócio VICENTE TUBIANA.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PART.% | QUOTAS | VALORES EM R\$ |
|---------------------|--------|--------|----------------|
| DILCE MARIA TUBIANA | 67% | 16.750 | 16.750,00 |
| VICENTE TUBIANA | 33% | 8.250 | 8.250,00 |
| TOTAL | 100% | 25.000 | 25.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 03

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15
41203464536 em 18/09/1996

1. DILCE MARIA TUBIANA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 004.639.899-61, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.739.304-5 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000;
2. VICENTE TUBIANA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 090.798.660-91, portador do Documento de Identidade RG nº 10.551.880-3 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Botucaris, nº 768, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41203464536 em 18/09/1996 e a última alteração sob nº: 20107635801 em 17/12/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 816, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4751-2/01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (CNAE – 4753-9/00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE – 4752-1/00) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, (CNAE – 4759-8/99) Comércio varejista de sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção, (CNAE – 4754-7/01) Comércio varejista de móveis, (CNAE – 4761-0/03) Comércio varejista de artigos de papelaria, (CNAE – 6209-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (CNAE – 9512-6/00) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, (CNAE – 7319-0/04) Consultoria em publicidade e (CNAE – 8020-0/01) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 04

totalmente integralizado e dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SÓCIOS | PART.% | QUOTAS | VALORES EM R\$ |
|---------------------|--------|--------|----------------|
| DILCE MARIA TUBIANA | 67% | 16.750 | 16.750,00 |
| VICENTE TUBIANA | 33% | 8.250 | 8.250,00 |
| TOTAL | 100% | 25.000 | 25.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 1996, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia DILCE MARIA TUBIANA, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA. 09/11/2015

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 01.442.270/0001-15

Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

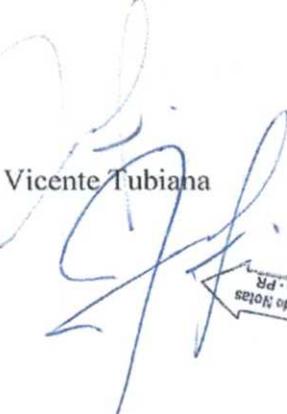
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema - PR, 21 de Outubro de 2015.

Tabelfonato de Notas
Capanema - PR


Dilce Maria Tubiana


Vicente Tubiana

Tabelfonato de Notas
Capanema - PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB N° 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

0.0045



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº zexp.9F2yn.qCx9G, Controle: rCybq.GOsD
Consulta esse selo em <http://www.wuol.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de DILCE MARIA TUBIANA e VICENTE TUBIANA, do que dou fé.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2015, às 14:16:28 horas.

Em Teste da Verdade
[Assinatura]
Lete da Silva Pedroso - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 10:41 SOB Nº 20156567164.
PROTOCOLO: 156567164 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156567164. NIRE: 41203464536.
CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/06/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1364/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QETT24XZ2R72

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME

| Inscrição Municipal | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 18180 | 01.442.270/0001-15 | 90114349 - 80 | 0109 |
| ENDEREÇO | | | |

AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Consultoria em publicidade, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 18 de Abril de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETT24XZ2R72



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050047

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030172096-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.442.270/0001-15**

Nome: **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAPANEMA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.442.270/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:20 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **ED1A.A2BA.7870.3B92**

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

0.0049



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.442.270/0001-15

Razão

CAPANEMA INFORMATICA LTDA

Social:

Endereço:

RUA ESPIRITO SANTO 816 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033103065207151700

Informação obtida em 18/04/2023 16:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPANEMA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.442.270/0001-15
Certidão n°: 16314143/2023
Expedição: 18/04/2023, às 16:33:49
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPANEMA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.442.270/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



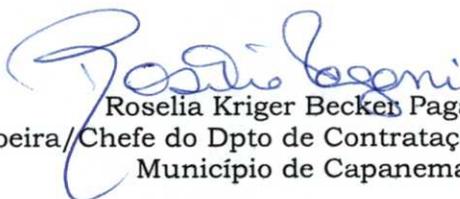
Município de Capanema
Estado do Paraná

0.0051

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **19 dias do mês de abril de 2023**.

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **19 dias do mês de abril de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 19/04/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 5450 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5510 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XXX

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|------|---------------------------|------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.





3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.





- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.





- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
- $$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$
- N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.





8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 5450 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5510 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;





- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.





11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto





substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**





- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.





Município de Capanema
Estado do Paraná

050064

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD
dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smop@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



0:5065

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 80/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 882/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de scanner de biometria e webcam.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.365/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.



0066

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



0067

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Todavia, tendo em vista as peculiaridades da contratação e a existência de apenas um servidor de provimento em comissão no Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial, mostra-se razoável a sua indicação como fiscal.



0.0068

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

50069

- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema
Estado do Paraná

0:0070

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.442.270/0001-15

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 816 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.442.270/0001-15

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 816 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|-----------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | Marca |
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | 1,00 | UN | 5.480,00 | 5.480,00 | Embiosand Plus Nitgen |
| 2 | 65904 | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | 1,00 | UN | 230,00 | 230,00 | Logitech |
| TOTAL | | | | | | | 5.710,00 |

Valor Total da Contratação: R\$5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais)





Município de Capanema
Estado do Paraná

050072

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023



Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:09
Para: 'alessandro@ciabr.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: contrato 121 -Capanema Informática.pdf

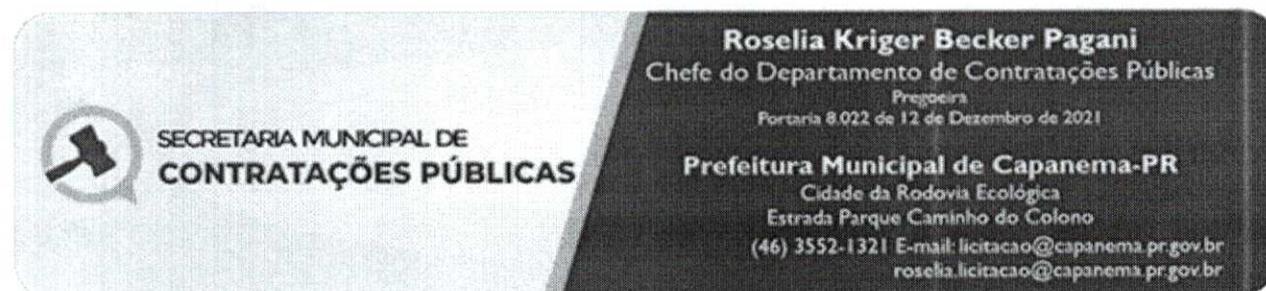
BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:09
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<alessandro@ciabr.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:13
Para: 'franconerminte@hotmail.com'
Assunto: DISPENSA 08-2023
Anexos: Classificação por Fornecedor Dispensa 08-2023.pdf

BOA TARDE
A DISPENSA OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.PR
ESTA PRONTA PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 02/05/2023



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 28 de abril de 2023 14:14
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: DISPENSA 08-2023
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00034.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

franconerminte@hotmail.com

Assunto: DISPENSA 08-2023



0.0077

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR,

JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.442.270/0001-15

ENDEREÇO: AV. ESPIRITO SANTO, 816 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|-----------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | Marca |
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM SV COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G, CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | 1,00 | UN | 5.480,00 | 5.480,00 | Embo-sand Plus Nitgen |
| 2 | 65904 | WEBCAM EM CÔR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | 1,00 | UN | 230,00 | 230,00 | Logitech |
| TOTAL | | | | | | 5.710,00 | |

Valor Total da Contratação: R\$5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

Processo Dispensa Nº 8/2023

Data da Assinatura: 28/04/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.PR.

Valor total: R\$5.710,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.



8.007

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| | |
|--|---|
| Informações Gerais | |
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2023 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 8 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/> | |
| Número edital/processo* | 8 |
| Descrição do Objeto* | AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| Forma de Avaliação | - Selecionar - |
| Dotação Orçamentária* | 1200122661220122225450339030 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 5.710,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 02/05/2023 |
| <input type="button" value="Confirmar"/> | |

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA
CNPJ: 31.014.176/0001-28
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 548 BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 99917-2875, 46 999219595

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 65905 | GRADES DE 33X1,6 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1,14 UNIDÕES POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 60X60, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO, MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO. | 1,00 | UN | 10.400,00 | 10.400,00 |
| 2 | 65907 | GRADES DE 34X0,6 METROS, CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1,14 UNIDÕES POR TUBO RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL, FIXADOS EM PONTALETES METÁLICOS DE TUBO RETANGULAR 60X60, CHUMBADOS PREVIAMENTE EM ESTRUTURA DE CONCRETO, MATERIAL PRONTO, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO. | 1,00 | UN | 5.715,00 | 5.715,00 |
| 3 | 65906 | PORTÃO DE CORRER 2,5X2,15 METROS CONSTITUÍDA EM CONJUNTO DE TUBOS REDONDOS 1,14 UNIDÕES POR TUBO | 1,00 | UN | 2.535,00 | 2.535,00 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RETANGULAR DE 30X40 NA TRANSVERSAL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, E PINTURA MANTENDO AS CORES DO RESTANTE DA ESTRUTURA JÁ EM INSTALAÇÃO

Valor Total da Contratação: R\$16.650,00(Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, nos 28 dia(s) do mês de abril de 2023.

Américo Belê
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023
Processo Dispensa Nº 10/2023
Data de Assinatura: 24/04/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ.
Valor total: R\$16.650,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).
Américo Belê
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estiverem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPANEMA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.442.270/0001-15
ENDEREÇO: AV. ESPÍRITO SANTO, 816 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total | Marca |
|------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, NIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 500G, CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 379-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | 1,00 | UN | 5.480,00 | 5.480,00 | Emblisand Plus Nitgen |
| 2 | 65904 | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS | 1,00 | UN | 230,00 | 230,00 | Logitech |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760 000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|----------|
| DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | 5.710,00 |

Valor Total da Contratação: R\$5.710,00(Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023

Américo Belê
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023
Processo Dispensa Nº 8/2023
Data de Assinatura: 26/04/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PR
Valor total: R\$5.710,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais).
Américo Belê
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de uma bancada de granito, destinado exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR
VALOR: R\$ 3.370,00 (Três mil e trezentos e setenta e reais).
DATA: 28 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.442.270/0001-15, AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) DILCE MARIA TUBIANA inscrito(a) no CPF nº 004.639.899-61, Portador(a) do RG nº 373930745, **Telefone:(46) 3552 - 1320, e-mail: alessandro@ciabr.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 8/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

| Item | Código do produto /serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unid ade de medi da | Quanti dade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------------|--|-----------------------|---------------------|-------------|----------------|-------------|
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | Embiosand Plus Nitgen | UN | 1,00 | 5.480,00 | 5.480,00 |



Município de Capanema - PR

05081

| | | | | | | | |
|---|-------|---|----------|----|------|--------|--------|
| 2 | 65904 | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | Logitech | UN | 1,00 | 230,00 | 230,00 |
|---|-------|---|----------|----|------|--------|--------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **28/04/2023** e encerramento em **27/04/2024**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 5.710,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dez Reais)**.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. ①



- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 5450 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5510 | 12.001.22.661.2201.2222 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a



Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos



pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:
- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b)** a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c)** a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d)** **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e)** **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f)** **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DILCE MARIA TUBIANA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DILCE MARIA TUBIANA
Representante Legal da Contratada
CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME
Contratada



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. João Pedro Markus

3. OBJETO

3.1. Dispensa de Licitação em razão do valor para **AQUISIÇÃO DE SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL E WEBCAM PARA SER UTILIZADO JUNTO AO POSTO D INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SERVIÇO ESTE REALIZADO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, JUNTAMENTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O uso frequente dos equipamentos abaixo citados é de suma importância para a manutenção dos atendimentos referente ao Instituto de Identificação do Paraná, o leitor biométrico é utilizado para coleta das digitais para emissão de documento de registro geral, serviço que é considerado essencial a população, além disso é utilizado também para os atendimentos do PAV (Ponto de atendimento virtual da receita federal). Esses atendimentos são realizados no prédio da Agência do Trabalhador.

4.2. Conforme Lei Federal nº 7.116/83, o Instituto de Identificação do Paraná realiza a Identificação Civil e respectiva expedição de Carteira de Identidade para Brasileiros Natos, Naturalizados e os Portugueses que comprovadamente gozem do Estatuto de Igualdade de Direitos entre Brasileiros e Portugueses.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 65903 | COLETOR DE DIGITAIS INTERFACE USB 2.0 ROLL SCANNER COM CAPTURA POUSADA E ROLADA COM ÁREA NÃO INFERIOR A 1.24" X 1.24" EM RESOLUÇÃO MÍNIMA 500 DPI, IMAGEM MÍNIMA EM 600 X 600, VOLTAGEM 5V COM CABO DE NO MÍNIMO FCC, MIC, CE, PIV (FBI), PESO NÃO SUPERIOR A 600G. CRIPTOGRAFIA AES 256 BIT, ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 375-2004, WQS, NIST NFIQ, PADRÕES EXIGIDOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. | 1,00 | UN | 5.480,00 | 5.480,00 |
| 2 | 65904 | WEBCAM EM COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, TAMANHO VERTICAL DA TELA: 5 POLEGADAS, 5 MEGA PIXELS DE RESOLUÇÃO, PESO NÃO SUPERIOR A 200G. | 1,00 | UN | 230,00 | 230,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.710,00 |

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados **em até 10 (dez) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.



6.2.O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

6.3.Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

6.4.A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6.O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização do ordenador de despesa.

6.7.O fornecimento do objeto ou a prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.8.Os requerimentos deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

6.9.Os requerimentos emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou da Secretaria de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7.DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1.A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, no caso de outros serviços e compras;*

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato será acompanhado e fiscalizado por Franconer Minte

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

João Pedro Markus

Secretário Municipal de Indústria e Comércio